



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 35.794-000 – Tel: (038) 3753.1135

IPREMFEL

ATO DE APOSENTADORIA Nº 007/2015.

05.048.696/0001-40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, 86

CENTRO-CEP 35.794-000

FELIXLÂNDIA-MG

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem

direito a paridade, conforme previsto no art. 40 §1º, III, “a”, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.667/2007, e seu benefício será calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.667/2007, e será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme art. 41 da Lei Municipal nº 1.667/2007, à servidora **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**, CPF nº.: 158.362.906-87, no cargo efetivo de **Professor da Educação Básica PEB II**, nível I, grau E, a contar de 01 de abril de 2015.

As despesas decorrentes serão levadas à conta na Receita de custeio próprio.

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Felixlândia, 01 de abril de 2015.

Tânia Gonçalves de Souza Melo
Superintendente do IPREMFEL

Tânia Gonçalves de Souza Melo, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal 1.667/2007, CONCEDE: